

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2024.D CELEBRADO ENTRE A NITERÓI
PREV E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E
INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. –
DATAPREV.**

A **NITERÓI PREV**, com sede na Rua da Conceição, nº 195, CEP 24.020-086, inscrita no CNPJ sob o nº 28.543.098/0001-42, neste ato representada por seu Presidente **HEITOR PEREIRA MOREIRA**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. – DATAPREV**, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F – Asa Sul, CEP: 70.070-931, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, neste ato representada por seu Gerente Executivo Substituto do Departamento de Relacionamento com Cliente/DERC, Sr. **MARCOS ALIRIO SANTIAGO COSTA**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma prevista no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 016/2024.D pelo prazo de 12 (doze) meses e a inclusão do Acordo de Níveis de Segurança, anexo a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo a que se refere a Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº 016/2024.D fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência inicial em 18/09/2026 e término em 17/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 21.82.09.126.0145.6376

Natureza de Despesa: 33.90.40

Fonte de Recursos: 1.802.50

Nota de Empenho: 256/2026

Parágrafo único - Ultrapassando o exercício financeiro, as despesas correrão por conta da dotação correspondente no exercício subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

Fica estabelecida, para o período de prorrogação contratual, a adoção do novo modelo de negócio DaaS (Device as a Service).

Parágrafo único - O valor total desta prorrogação é de R\$ 13.286,40 (treze mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), correspondendo ao valor do Pacote 1, conforme discriminado a seguir:

Pacote	Capacidade	Preço
1	Até 3.000 consultas/mês	R\$ 1.107,20
2	Até 5.000 consultas/mês	R\$ 1.781,09
3	Até 10.000 consultas/mês	R\$ 3.416,25
4	Até 15.000 consultas/mês	R\$ 4.915,85
5	Até 30.000 consultas/mês	R\$ 9.407,86
6	Até 100.000 consultas/mês	R\$ 29.916,57
7	Até 300.000 consultas/mês	R\$ 83.998,88
8	Até 500.000 consultas/mês	R\$ 135.348,36
9	Até 1.000.000 consultas/mês	R\$ 256.517,28
10	Até 2.000.000 consultas/mês	R\$ 484.695,64
11	Até 3.000.000 consultas/mês	R\$ 670.408,16
12	Até 4.000.000 consultas/mês	R\$ 840.675,71
13	Até 5.000.000 consultas/mês	R\$ 984.297,31
14	Até 6.000.000 consultas/mês	R\$ 1.111.320,00

Tabela 1 - Valores por Pacote Mensal

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e que não foram modificadas, de modo expresso, por este Instrumento.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente Termo Aditivo para um só efeito legal.

Niterói, 15 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **HEITOR PEREIRA MOREIRA**
Data: 15/09/2026 15:58:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HEITOR PEREIRA MOREIRA

Presidente
NITERÓI PREV

MARCOS ALIRIO SANTIAGO  Assinado de forma digital por MARCOS
COSTA:02206484765 ALIRIO SANTIAGO COSTA:02206484765
Dados: 2026.09.15 17:10:20 -03'00'

MARCOS ALIRIO SANTIAGO COSTA

Gerente Executivo Substituto
DATAPREV

ANEXO

ACORDO DE NÍVEIS DE SEGURANÇA

1. OBJETIVO

1.1 O presente documento visa endereçar responsabilidades para implementação do Acordo de Níveis de Segurança na relação contratual da DATAPREV com seus clientes.

1.2 As definições previstas neste documento aplicam-se a:

1.2.1 Todos os serviços de TI pertencentes ou custodiados pela DATAPREV;

1.2.2 Todos os contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos congêneres celebrados pela DATAPREV.

2. DIRETRIZES

2.1 Durante toda a execução contratual as partes devem realizar ações que garantam:

2.1.1 A preservação da imagem da CONTRATANTE e da DATAPREV e de seus respectivos colaboradores;

2.1.2 A disseminação da cultura de Segurança da Informação e de Privacidade;

2.1.3 Que o nível, a complexidade e as ações de Segurança da Informação sejam adequadas ao valor dos ativos e informações, considerando os riscos a que estão expostos;

2.1.4 Que as ações de Segurança da Informação estejam alinhadas às diretrizes do Governo Federal em matéria de segurança da informação, bem como às disposições dos seguintes documentos e atos normativos:

2.1.4.1 ABNT NBR ISO 20000-1:2020 – Sistemas de gestão de serviços – Requisitos;

2.1.4.2 Marco Civil da Internet – Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016;

2.1.4.3 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

2.1.4.4 Estratégia Nacional de Segurança Cibernética – e-Ciber – Decreto nº 10.222, de 05 de fevereiro de 2020;

2.1.4.5 Política Nacional de Segurança da Informação – PNSI Decreto nº 9.637, de dezembro de 2018;

2.1.4.6 Norma Técnica ABNT/NBR ISO/IEC 27.001:2018 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Sistemas de Gerenciamento de Segurança da Informação – Visão Geral e Vocabulário – 5ª edição;

- 2.1.4.7 Norma Técnica ABNT/NBR ISO/IEC 27.002:2013 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Código de prática para controles de segurança da informação;
- 2.1.4.8 Norma Técnica ABNT/NBR ISO/IEC 27.701:2020 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Extension to ISO/IEC 27001 and ISO/IEC 27002 for privacy information management —Requirements and guidelines;
- 2.1.4.9 Norma Técnica ABNT/NBR ISO/IEC 27.014:2013 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Governança de Segurança da Informação;
- 2.1.4.10 Norma Técnica ABNT NBR 16167:2013 – Segurança da Informação – Diretrizes para classificação, rotulação e tratamento da informação;
- 2.1.4.11 Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 22301:2020 – Segurança da sociedade — Sistema de gestão de continuidade de negócios — Requisitos;
- 2.1.4.12 Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012;
- 2.1.4.13 Marco Civil da Internet – Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016;
- 2.1.4.14 Estratégia Nacional de Segurança Cibernética – e-Ciber – Decreto nº 10.222, de 05 de fevereiro de 2020;
- 2.1.4.15 Política Nacional de Segurança da Informação – PNSI Decreto nº 9.832, de 12 de junho de 2019;
- 2.1.4.16 Governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal –Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019;
- 2.1.4.17 Instrução Normativa GSI Nº 1, atualizada em 27 de maio de 2020;
- 2.1.4.18 Instrução Normativa GSI/PR nº 3, de 28 de maio de 2021;
- 2.1.4.19 Normas Complementares da IN Nº1 do GSI, DSIC/GSI/PR nº 4 a nº 21;
- 2.1.4.20 Portaria GSI/PR nº 93, de 18 de outubro de 2021 – Glossário de Segurança da Informação;
- 2.1.4.21 Código de Conduta Ética e Integridade vigente;
- 2.1.4.22 Política de Continuidade de Negócios da DATAPREV vigente;
- 2.1.4.23 Política de Gestão de Riscos e Controles Internos vigente;
- 2.1.4.24 Política de Integridade Corporativa da DATAPREV vigente;
- 2.1.4.25 Política de Divulgação de informações da DATAPREV vigente;

2.1.4.26 Política Anticorrupção vigente;

2.1.4.27 Política de Porta-Vozes vigente;

2.1.4.28 Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27000 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança;

2.1.4.29 Norma Técnica ABNT/NBR ISO/IEC 27.001:2018 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Sistemas de Gerenciamento de Segurança da Informação – Visão Geral e Vocabulário – 5ª edição;

2.1.4.30 Norma Técnica ABNT/NBR ISO/IEC 27.002:2013 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Código de prática para controles de segurança da informação;

2.1.4.31 Norma Técnica ABNT/NBR ISO/IEC 27.701:2020 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Extension to ISO/IEC 27001 and ISO/IEC 27002 for privacy information management —Requirements and guidelines;

2.1.4.32 Norma Técnica ABNT/NBR ISO/IEC 27.014:2013 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Governança de Segurança da Informação;

2.1.4.33 Norma Técnica ABNT NBR 16167:2013 – Segurança da Informação – Diretrizes para classificação, rotulação e tratamento da informação;

2.1.4.34 Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 22301:2020 – Segurança da sociedade — Sistema de gestão de continuidade de negócios — Requisitos.

2.1.5 Que a Segurança da Informação esteja efetivamente incorporada, desde a concepção e por todo ciclo de vida, em todos os processos executados no âmbito do contrato.

3. DO CONTROLE DE ACESSO AOS DADOS

3.1 A gestão de acesso utiliza processos e ferramentas para criar, atribuir, gerenciar e revogar credenciais e privilégios para contas de usuário, de administrador e de serviços de ativos da informação. Assim, os processos de concessão e revogação de acessos devem ser criticamente analisados e validados periodicamente.

3.2 Os controles de acesso aos serviços e dados devem ser estabelecidos pela DATAPREV.

3.3 O controle de acesso para serviços de TI legados ou serviços de TI gerenciais deve observar as seguintes condições:

3.3.1 O acesso dos usuários, quando suportado pelo sistema, deve ser realizado via VPN (Virtual Private Network – Rede Privada Virtual) e Certificado Digital A3.

3.3.2 A autenticação multifator (MFA), quando suportada pelo sistema, deve ser utilizada no processo de autenticação do acesso remoto.

3.3.3 É responsabilidade da CONTRATANTE comunicar à DATAPREV a relação de servidores “Autorizadores” que possuem permissão para solicitar o cadastramento, renovação e interrupção

de acesso VPN para “Usuários Solicitantes” vinculados ao órgão, após o preenchimento e assinatura de “Termo de Responsabilidade e Compromisso”.

3.3.4 A CONTRATANTE deve solicitar a interrupção imediata do acesso VPN do usuário desligado por qualquer motivo.

3.3.4.1 Nas evoluções sistêmicas, deverão ser priorizados ajustes que possibilitem a implantação de acesso via VPN e Certificado Digital A3, bem como a utilização de autenticação multifator (MFA).

3.4 O controle de acesso para serviços de TI transacionais deve observar as seguintes condições:

3.4.1 O acesso dos usuários, quando suportado pelo sistema, deve ser realizado via GERID (Gerenciador de acessos) e Certificado Digital A3.

3.4.2 Na concessão de acesso a servidores, empregados, estagiários ou terceirizados devem ser observados os princípios da necessidade de conhecer e do privilégio mínimo, ou seja, o usuário deverá ter acesso apenas aos ativos e informações essenciais para a execução de suas atribuições.

3.4.3 O perfil de administrador deve ser exclusivo para usuários responsáveis pela execução de tarefas específicas na administração de ativos de informação.

3.4.3.1 Excepcionalmente, o privilégio de administrador nos equipamentos locais pode ser fornecido, em caráter provisório.

3.4.4 A CONTRATANTE deve solicitar a interrupção imediata do acesso a serviços de TI transacionais por usuários ou administradores desligados de suas funções por qualquer motivo, devendo o processo de revogação de acesso ser igualmente realizado de imediato.

3.4.4.1 Compete ao CONTRATANTE a comunicação imediata sobre desligamentos, férias e licenças de servidores e estagiários, para que seja efetuado o bloqueio momentâneo ou a revogação definitiva da permissão de acesso aos recursos.

4. DA PREVENÇÃO DE INCIDENTES

4.1 A DATAPREV deve adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas nos sistemas disponibilizados.

4.2 A CONTRATANTE deve abster-se de replicar ou realizar cópias de segurança (backups de dados) fora de ambientes seguros e certificados.

4.3 A CONTRATANTE deve comunicar imediatamente a detecção de eventos de segurança que impactem na operação dos sistemas ou comprometimento de dados e preservar as evidências para as devidas apurações.

4.4 A utilização de robôs nos serviços de TI está condicionada ao alinhamento prévio das partes.

4.4.1 A utilização de robôs em desconformidade com a cláusula 4.4 acarretará a desconsideração do Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado para o respectivo serviço para efeitos de glosa e sanções administrativas.

🏠

> Contratos

Contrato nº 16/2024/2024

Última atualização 03/09/2025



Órgão/Entidade: 28.543.098/0001-42 - NITEROI PREV **Unidade executora:** 928561 - NITEROI PREVI

Localidade da Unidade: Niterói/RJ

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9900050278/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2025 **Data de assinatura:** 18/09/2024 **Vigência:** de 18/09/2024 a 17/09/2025

Id contrato PNCP: 28543098000142-2-000003/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [42498600000171-1-007142/2024](#)

Objeto:

Solução Dados como Serviço (DaaS – Data as a Service), que consiste na disponibilização de serviço para acesso aos dados hospedados em infraestrutura da CONTRATADA via tecnologia de Web Services

Informação complementar:

.

VALOR CONTRATADO

R\$ 20.235,60

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 42.422.253/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV

Empenhos	Instrumentos de Cobrança	Termos	Arquivos	Histórico
Número ↕		Tipo ↕		
01/2025		Termo Aditivo		
2/2026		Termo Aditivo		
Exibir:	5	1-2 de 2 itens	Página:	1 < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Municipal da Educação, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Vencimento-base do cargo efetivo	Lei Municipal nº 4.141/2026 c/c a Lei Municipal nº 3.067/2013 e o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.	9.298,89
Adicional por Tempo de Serviço - 25%	Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo.	2.324,72
Adicional por Formação Continuada - 15%	Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.067/2013 c/c Sobre o vencimento-base	1.394,83
Valor Total dos Proventos		13.018,44

PORTARIA Nº 322/NITPREV/2026 - O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Solange Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência 17, Nível Fundamental, matrícula nº 433.229-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900041151/2024**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 9.701,34 (nove mil setecentos e um reais e trinta e quatro centavos)**, os proventos mensais do servidor **Solange Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência 17, Nível Fundamental, matrícula nº 433.229-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Vencimento-base do cargo efetivo	Lei Municipal nº 4.141/2026 c/c a Lei Municipal nº 4.096/2025 e a Lei nº 2.104/2003	5.089,73
Adicional por Tempo de Serviço - 30%	Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo	1.526,92
Gratificação Permanente de Transição de Regime (GPTR) - 100%	Lei Municipal nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024	3.084,69
Valor Total dos Proventos		9.701,34

PORTARIA Nº 323/NITPREV/2026 - O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Adriana Costa Porto Neves Marinho**, ocupante do cargo de Professor I ESP VI, matrícula nº 11229.961-8, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 89, inciso IX, da Lei nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900233059/2025**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 13.948,33 (treze mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)**, os proventos mensais da servidora **Adriana Costa Porto Neves Marinho**, ocupante do cargo de Professor I ESP VI, matrícula nº 11229.961-8, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Vencimento-base do cargo efetivo	Lei nº 4.141/2026, publicada em 19/06/2026 c/c a Lei Municipal nº 3.067/2013.	9.298,89
Adicional por Tempo de Serviço - 35%	Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo.	3.254,61
Adicional por Formação Continuada - 15%	Artigo 13 da Lei nº 3067/2013 de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.	1.394,83
Valor Total dos Proventos		13.948,33

EXTRATO NITPREV Nº 36/2026

INSTRUMENTO: Contrato nº 26/2026; **PARTES:** Niterói Prev e Trilha do Saber Editorial LTDA, CNPJ nº 39.778.580/0001-88; **OBJETO:** Contratação de serviços comuns de gráfica - Grupo 01; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 53.568,00 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais). PT nº 218209.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.30 - Fonte 1802.50 - Notas de Empenho nº 240/2026. **FUNDAMENTO:** Art. 28, Inciso I e Art. 29 da lei nº 14.133/2021 e o Processo nº 9900199655/2025. **PRAZO:** 24 meses; **DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2026.

EXTRATO NITPREV Nº 37/2026

INSTRUMENTO: Contrato nº 27/2026; **PARTES:** Niterói Prev e Eloar Serviços de Comunicação e Marketing LTDA, CNPJ nº 54.902.668/0001-53; **OBJETO:** Contratação de serviços comuns de gráfica - Grupo 02; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais). PT nº 218209.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.30 - Fonte 1802.50 - Nota de Empenho nº 241/2026. **FUNDAMENTO:** Art. 28, Inciso I e Art. 29 da lei nº 14.133/2021 e o Processo nº 9900199655/2025. **PRAZO:** 24 meses; **DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2026.

EXTRATO NITPREV Nº 38/2026

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2025. **PARTES:** A Niterói Prev e a empresa COMTECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 00.895.371/0001-89. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de contratação de serviços de locação de microcomputadores e monitores. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 219.851,43 (duzentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos). Programa de Trabalho: 21.82.09.126.0145.6376; Natureza das Despesas: 3.3.9.0.40; Fonte de Recurso: 1.802.50; Nota de Empenho: 247/2026. **FUNDAMENTO:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e o processo nº 9900054951/2024. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2026.

EXTRATO NITPREV Nº 39/2026

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016.2024.D **PARTES:** A NITERÓI PREV e a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. - DATAPREV, CNPJ nº 42.422.253/0001-01. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicações que viabilizem o compartilhamento de dados do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.286,40 (treze mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), PT. nº 21.82.09.126.0145.6376- Natureza das Despesas nº 3.3.9.0.40 - Fonte 1.802.50 - Nota de Empenho nº 256/2026. **FUNDAMENTO:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Processo nº 9900050278/2024. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº NIT-050108/000138/2026: Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 14.730/2023, junto a ABOP- Associação Brasileira de Orçamento Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.398.099/0001-21, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), visando a de inscrição de servidores no "7º Curso de Planejamento Estratégico na Administração Pública da ABOP".

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA